



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de **TABLETS**, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde e outros órgãos da administração pública municipal.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. O Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, consiste em processo licitatório cuja finalidade é registrar o preço de determinado material ou serviço em ata (Ata de Sistema de Registro de Preços) em quantidade estimada condicionando que o licitante vencedor (detentor de Ata de Registro de Preços) registre seu preço por um determinado período, não superior a 12 (doze meses), e sempre que solicitado este deverá fornecer à Administração Pública pelo preço registrado.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**3.1 Das Quantidades Estimadas e Preços Unitários de Referência**

| <b>QUANT. ESTIMADA</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  |
|------------------------|---|
| 20 UNID                | <b>TABLET COM CAPA TIPO CARTEIRA E PELICULA DE VIDRO 3D.</b><br><b>Especificações Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Memória RAM: 4 GB</li><li>- Tamanho da tela: 11 "</li><li>- Capacidade: 64 GB</li><li>- Sistema operacional: Android 13</li><li>- Versão do sistema operacional: 13.</li><li>- Com processador Qualcomm Snapdragon 695 de 2.2GHz.</li><li>- Resolução da tela de 1920px x 1200px.</li><li>- Com leitor micro-SD.</li><li>- Com GPS.</li><li>- Memória interna expansível até 1 TB com fonte externa.</li><li>- Com cabos de dados.</li><li>- Com entrada para fone de ouvido.</li><li>- Com rede móvel.</li><li>- Conectividade USB, Bluetooth, Wi-Fi.</li><li>- Leitores de cartão SIM.</li><li>- Capacidade da bateria: 7040 mAh.</li></ul> <b>- ITENS INCLUSOS: CARREGADOR BIVOLT, CAPA TIPO CARTEIRA E PELICULA DE VIDRO 3D.</b> |

**4. DA GARANTIA:**

4.1. A garantia deverá ser assegurada, de acordo com a Lei 8.078/90.

**5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:**

5.1. A empresa vencedora deverá entregar o bem na Secretaria Municipal de Saúde – SMS (2º Piso), em anexo a Unidade Básica de Saúde Dr. Roni Carlos Castelan, Localizado na Rua do Comércio, nº 692, Mata/RS em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h, após a emissão da respectiva autorização de fornecimento e/ou envio do respectivo

Rua do Comércio nº 495, Centro – CEP 97.410-000 – Fone (55) 3259-1122

E-mail: [prefeitura@mata.rs.gov.br](mailto:prefeitura@mata.rs.gov.br) – Site: [www.mata.rs.gov.br](http://www.mata.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**

*"Mata, cidade da pedra que foi madeira"*

---

empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme detalhamento especificado neste Termo de Referência, oportunidade que os equipamentos serão recebidos/conferidos. Caso o objeto tenha sido entregue em desconformidade, a Secretaria Municipal de Saúde informará a empresa, que deverá substituí-lo, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**6.1.** Os materiais deverão ser recebidos no local determinado, conforme prévio agendamento da fiscalização, sendo que os mesmos, deverão ser descarregados e armazenados, conforme orientações do Município de Mata.

**6.2.** No momento da entrega o objeto, o mesmo será recebido provisoriamente (mediante termo ou carimbo no canhoto da Nota Fiscal, informando o Recebimento Provisório - a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para verificação da conformidade da entrega, com as especificações do edital.

**6.3.** Caso o objeto tenha sido entregue em desconformidade, a Secretaria Municipal de Saúde informará a empresa, que deverá substituí-lo, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.4.** O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 15 (quinze) dias e enviado por meio de e-mail.

**7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura.

**8. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA:**

**8.1.** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, no local estabelecido, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Licitante Vencedora.

**8.2.** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde, o produto recusado.

**8.3.** A Licitante Vencedora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, pelo que, desde já, exime o Município de Mata, de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição, solicitação em seu nome, por elemento não credenciado.

**8.4.** A Licitante Vencedora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, durante todo o período da validade da Ata de Registro de Preços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Efetuar os pagamentos devidos à Licitante Vencedora, na mesma forma pactuada na Ata de Registro de Preços.

**9.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega do objeto.

**9.3.** Notificar por escrito a Licitante Vencedora, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação do fornecimento.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

**9.5.** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**

*"Mata, cidade da pedra que foi madeira"*

---

**9.6.** Comunicar a Licitante Vencedora, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação ao produto entregue.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.003.10.301.0111.2043 – 4.4.90.52.00/1.600 (277)

**11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após o aceite da fiscalização sobre as Notas Fiscais emitidas, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo.

**11.2.** A liberação dos pagamentos, contudo, ficará sujeita ao aceite, por meio do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, emitido pelo setor responsável.

**11.3.** Consideram-se incluídas nos Preços Unitários Brutos propostos, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes das entregas.

**11.4.** Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir da data de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, os documentos.

**11.5.** Os pagamentos ficam condicionados, ao fato de que a Licitante Vencedora, atenda todas obrigações, no que diz respeito à sua Regularidade Fiscal.

**12. DA FISCALIZAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Saúde, designará um servidor, através de Portaria Municipal, para fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato.

Mata/RS, 23 de outubro de 2024.

**Narci João Tonial**  
Secretário Municipal de Saúde